



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

LEI Nº.3.627/2013

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.278/91 DE 10 DE ABRIL DE 1991.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica modificado o parágrafo segundo do artigo 97 da Lei nº 1.278/1991 de 10 de abril de 1991, eu passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 -

§1º -

§2º - A licença de que trata este artigo será concedida com vencimentos integrais."

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 09 de outubro de 2013.


JOSÉ WANDERLEI ASTORI
Presidente da CMG

Projeto de Lei nº 067/2013
Autoria: Ver. Ronaldo Gomes - Tainha